



TERMO DE REFERÊNCIA - SC 1825/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de espaço / stand institucional na Feira Casar.com, entre os dias 22 e 25 de maio de 2025.
- 1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato.
- 1.3. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. art 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, improrrogáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

- 2.1. Contratação de espaço / stand institucional na Feira Casar.com, entre os dias 22 e 25 de maio de 2025;
- 2.2. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Contratação de espaço / stand institucional com decoração, incluindo mobiliário e ambientação, letreiro em LED, na Feira Casar.com, entre os dias 22 e 25 de maio de 2025.	SVC	01

- 2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A participação do Município de Caraguatatuba na Feira Casar.com justifica-se pela relevância estratégica do evento no cenário nacional, sendo uma das principais vitrines do setor de casamentos e celebrações personalizadas. A presença institucional visa promover a cidade como um destino diferenciado para eventos, fortalecendo sua imagem turística junto a um público qualificado e formador de opinião.
- 3.2. A contratação de espaço/stand permitirá a divulgação dos atrativos naturais, gastronômicos, culturais e da infraestrutura local para a realização de casamentos e recepções, contribuindo para o aumento do fluxo turístico em períodos de baixa temporada e estimulando o setor de economia criativa.
- 3.3. Além disso, o evento representa uma oportunidade de geração de negócios, parcerias institucionais e posicionamento de marca, impactando positivamente diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo no município.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a locação de espaço institucional (stand) com decoração e mobiliário, no interior da Feira Casar.com, a ser realizada entre os dias 22 e 25 de maio de 2025, no Shopping JK Iguatemi, em São Paulo/SP. O espaço locado será destinado à participação oficial do Município de Caraguatatuba, visando à promoção dos seus atrativos turísticos, culturais e da infraestrutura voltada à realização de casamentos e eventos.

4.2. A área disponibilizada deverá atender às especificações técnicas previstas pela organização do evento, incluindo localização estratégica, acesso a pontos de energia, sinalização padrão da feira e demais condições necessárias para a instalação da identidade visual do município, assegurando sua presença institucional no evento.

4.3. A empresa contratada será responsável por garantir o direito de uso do espaço durante todo o período da feira, incluindo montagem, realização e desmontagem, conforme cronograma oficial do evento e mediante cumprimento integral das normas constantes no manual do expositor.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que a contratação recaiu sobre a representante comercial exclusiva da Feira Casar.com em razão de sua exclusividade na intermediação, organização e comercialização dos espaços e serviços vinculados ao evento. Tal condição confere à empresa contratada competência técnica e prerrogativas únicas, indispensáveis à execução eficiente e alinhada às diretrizes oficiais da Feira.

5.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme as vedações previstas no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço ocorrerá nos dias de 22 e 25 de maio de 2022, no Shopping JK Iguatemi, em São Paulo / SP.



6.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

6.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.4. Os Serviços serão recebidos:

6.4.1. Provisoriamente no prazo de 01(um) dia corrido, por servidor responsável pela unidade requisitante; e;

6.4.2. Definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. GARANTIA/VALIDADE

7.1. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

8.4. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

8.9. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.11. A A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

Obrigações da Contratante

8.12. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

8.13. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



- 8.14.** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos;
- 8.15.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.16.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- 8.17.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.18.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- 8.19.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Contrato e seus anexos;
- 8.20.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.21.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.22.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.23.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.24.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.25. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Bianca Colepicolo** cargo: **Secretária Municipal de Turismo** matrícula **28586** CPF **214.135.218-51**;

8.26. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira**, cargo: **Agente Administrativo**, matrícula **7715**, CPF **309.842.068-50**;

8.27. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor **Victor Stankunas Araujo**, cargo: **Agente Administrativo**, matrícula **26277**, CPF **452.686.208-86**.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, fora da semana, contados da data de apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela secretaria requisitante e entregue no setor de contabilidade, na secretaria da fazenda, desde que regular e devidamente atestado por esta administração.

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no estudo técnico preliminar, o critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

11.2. Em razão da natureza do objeto a ser contratado e a fim de averiguar os valores praticados, foram solicitados contratos ou notas fiscais. Dessa forma, constatou-se que o valor da proposta está de acordo com outros serviços semelhantes realizados pelo contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
436	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura digital,

Marcelo Suckow B. de Oliveira
Matrícula 7715
Agente Administrativo

Bianca Colepicolo
Matrícula 28586
Secretária Municipal de Turismo